**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2632/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, situada à Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 120, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço e será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 02/01/20, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitações anexo ao Centro Administrativo Municipal.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, do dia 02/01/20, no mesmo endereço mencionado no item 1.1, e 1.2.

1.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para fins de execução de limpeza pública no Município, sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **Valor mensal R$** | **Valor total R$** |
| 1 | 12 | mês | Serviço de coleta e depósito de resíduos sólidos no perímetro urbano do município de Bom Jesus do Oeste - SC, nas segundas, quartas e sextas-feiras no período da tarde a partir das 14:00 horas, em veículo em nome da licitante, bem como o respectivo depósito em local apropriado (Aterro Sanitário) aprovado pela FATMA e em nome da licitante | 8.700,00 | 104.400,00 |

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação e apresentar propostas, todos os fornecedores cadastrados no Município de Bom Jesus do Oeste, SC, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento e que se cadastrarem no Município de Bom Jesus do Oeste – SC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao recebimento das propostas (23/12/2019).

**4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

AO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2632/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

PROPONENTE:

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2632/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

PROPONENTE:

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Para que sejam considerados habilitados na presente licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no envelope nº 01:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo município de Bom Jesus do Oeste – SC;

5.1.2 Prova de Regularidade (CND) relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.1.3 Prova de Regularidade social junto ao FGTS;

5.1.4 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (proponente);

5.1.5 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (proponente);

5.1.6 Licença Ambiental de Operações – LAO, do aterro sanitário (em nome da proponente)

5.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

5.1.8 Contrato Social com a última alteração.

5.1.9 Prova de Regularidade CND para com a Justiça do Trabalho;

5.1.10 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no CREA do estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis;

5.1.11 Comprovação de capacidade técnica operacional, atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público e ou/ privado;

5.1.12 Comprovação para fins de demonstração de capacidade técnico profissional de possuir profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e proposta de preços;

5.1.13 Comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através de apresentação autenticada de cópias do registro de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados ou contrato de trabalho autenticado;

5.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 No envelope da proposta de preços nº. 02 o proponente deverá apresentar:

6.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

6.1.2 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

6.1.3 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.4 Prazo e validade da proposta de no mínimo 60 dias;

6.1.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 O presente instrumento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

7.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

7.2.1.1 Da fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

7.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

7.2.2.3 Da fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.3 Critérios de julgamento

7.3.1 Desclassificação

7.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pelo municipio;

7.3.2 Classificação

7.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
2. No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
3. Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

7.4 Adjudicação e homologação

7.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

**8. DOS PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

**9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 A prestação dos serviços deverá ser feita conforme memorial descrito no item 2.1 do edital.

**9.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada a natureza continuada do serviço de recolhimento de lixo.**

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado até o decimo dia do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal de serviços e apresentação das negativas solicitadas.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços objeto da presente licitação.

**11. DOS REAJUSTES**

11.1 O preço dos serviços, objeto do presente processo, poderão sofrer reajustes monetários, tomando-se por base a variação do IGP - M (Índice Geral de Preços), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.28 – Coleta de lixo e demais resíduos, projetos atividades nº. 2.032 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública.

**13. DAS SANÇÕES**

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de serviço, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

13.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**14. RECURSOS**

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no setor de licitações do município e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, devido sobre o objeto deste Edital, será deduzido do valor a ser pago ao proponente, na verificação da execução do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal e devidamente registrado o ingresso da Receita para o Município de Bom Jesus do Oeste, conforme Código Tributário e Calendário Fiscal.

15.2 Este Tomada de Preços será publicado para conhecimento e consulta dos interessados no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

15.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, com JEFERSON PERSCH, até o último dia previsto para entrega dos envelopes. Fone 049 3363 0200.

15.4 Faz parte do presente Edital o Anexo I – Minuta de Contrato;

Bom Jesus do Oeste – SC, em 12/12/19.

RONALDO LUIZ SENGER

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \*\*\*/\*\* DE \*\* DE \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* DE \*\*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , domiciliado na , , neste Município de Bom Jesus do Oeste,SC, portador do CPF nº. , doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado;

A empresa **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede a \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu gerente, senhor(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador do CIC, sob nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, e do CI nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1 - O presente contrato tem por objetivo, o recolhimento de resíduos sólidos no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, nas segundas, quartas e sextas feiras, no período da tarde a partir das 14:00 horas, em veículo de sua propriedade, bem como o respectivo deposito em local apropriado (lixão), aprovado pela FATMA e em nome da licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de r$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*), pela prestação dos serviços descrita na clausula primeira do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços.
3. Condições de pagamento:
   1. Os pagamentos serão divididos em 12 parcelas iguais no valor de r$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*), de janeiro a dezembro de, sendo pagas no último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ATUALIZAÇÃO**

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP – M (Índice Geral de Preços) ou outro índice que venha a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficara condicionado a entrega prestação dos serviços.

2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações na prestação dos serviços.

3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se-á:

1. Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário para a prestação dos serviços objeto deste contratado.

3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços.

4. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

6. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA**

**DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos matérias e serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do projeto/atividade nº. 2.032 Manutenção s Serviços de Limpeza Pública, elemento nº. 3.3.90.39.28 – Coleta de lixo e demais resíduos apropriados para essas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo por escrito, obedecido os limites legais permitidos.

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94 e a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 05/19, Processo Licitatório nº. 2632/2019.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos \*\* de \*\*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*.

----------------------------------- -------------------------------

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS: ---------------------------------- -------------------------------